

Ofício nº 0075/2020 – SEDHAS – COAF

Sobral, 09 de julho



Ao Senhor,

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

Senhor Secretário,

Com meus cordiais cumprimentos, solicito autorização para elaboração do processo de dispensa de licitação que tem como objeto a locação de um imóvel situado na Rua Frederico Gomes, 920, Centro - Sobral/Ce, destinando sua utilização para o funcionamento da sede do **Núcleo de Mediação Comunitária - NUMEC/MPCE**, neste Município de Sobral.

Informo ainda que o valor global desse processo é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, sendo o valor mensal de **R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)**, firmado com a **PROBANK ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS E CONDOMÍNIOS**.

Dotação:


23.01.08.122.0045.2.198.3.3.90.39.00.1.001.0000.00

Fonte de Recurso: **Municipal**

Atenciosamente,


Dariano do Nascimento Gonçalves
Coordenadora Administrativo Financeiro

PEDIDO DEFERIDO EM:


JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

PEDIDO INDEFERIDO EM:

JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE

Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

A Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social do Município de Sobral através da Coordenadoria Administrativo Financeira, vem, com respeito e acatamento devidos, JUSTIFICAR o contrato de aluguel destinado ao funcionamento do Núcleo de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Ceará, sendo vinculado a esta secretaria.


O Núcleo de Mediação Comunitária é um Programa do MPE criado pela Resolução n. 01, de 27 de junho de 2007, a ser implantado no âmbito das Promotorias de Justiça do Estado do Ceará.

A Mediação Comunitária consiste na introdução da ferramenta da mediação de conflitos com todos os seus instrumentos, técnicas, norteadores e princípios no cotidiano de uma comunidade ou sociedade, região ou cidade, propiciando no local, onde os conflitos de diferentes ordens possam obter tratamento diferenciado daqueles tradicionalmente utilizados pela imposição de vontade de uma autoridade maior seja da comunidade ou fora dela pelos órgãos instituídos. Desenvolve, assim, um novo paradigma na resolução de seus conflitos, por intermédio da inclusão de um sistema próprio e autônomo em locais da própria comunidade chamados centros, câmaras ou mesmo casas.

Nos espaços acima citados as pessoas encontrarão mediadores à disposição dos cidadãos para auxiliar na construção de soluções por elas buscadas. Em muitos programas desenvolvidos em diversas partes do mundo, a função do mediador é desempenhada por moradores da própria comunidade, os quais em alguns casos são por ela escolhidos e, em outros casos, eles próprios se inscrevem voluntariamente para prestar serviço à comunidade. Em ambos os casos se faz imprescindível que os mediadores sejam capacitados com um conteúdo mínimo teórico e posteriormente prático, sempre supervisionado por mediadores de maior experiência.

Desta forma, defronte de tais necessidades e com o fulcro em dar celeridade aos procedimentos administrativos e conseqüentemente, visando a economia processual e uma maior eficiência do processo, torna-se conveniente e oportuno a emissão da JUSTIFICATIVA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, destinado ao funcionamento do Núcleo de Mediação Comunitária do Ministério Público do Estado do Ceará, sendo vinculado a esta secretaria.

Sobral, 09 de julho de 2020.


Dariani do Nascimento Gonçalves
Coordenadora Administrativo Financeiro

